

Processo n.: @REC 16/00437513

Assunto: Recurso de Reconsideração do Processo nº TCE- 1300244302.

Interessado: Odilon Ferreira de Oliveira

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Unidade Técnica: DRR

Decisão n.: 539/2017

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

1. Conhecer o Recurso de Reconsideração interposto nos termos do art. 77 da Lei Complementar nº 202, de 15 de dezembro de 2000, contra o Acórdão nº 0420/2016, exarado na Sessão Ordinária de 18/07/2016, nos autos nº TCE 13/00244302, e no mérito negar provimento, mantendo-se na íntegra o Acórdão recorrido.

2. Dar ciência da Decisão ao Sr. Odilon Ferreira de Oliveira e ao atual Prefeito de São Francisco do Sul.

Ata n.: 62/2017

Data da sessão n.: 11/09/2017 - Ordinária

Especificação do quórum: Luiz Eduardo Cherm (Presidente), Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes, Herneus De Nadal (Relator) e Julio Garcia

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas: Aderson Flores

Auditores presentes: Gerson dos Santos Sicca e Cleber Muniz Gavi

LUIZ EDUARDO CHEREM
Presidente

HERNEUS DE NADAL
Relator

Fui presente: ADERSON FLORES
Procurador-Geral do Ministério Público junto ao TCE/SC